



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

1

Quinta-feira • 26 de Maio de 2022 • Ano • Nº 4178

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lençóis publica:

- **Ata de Julgamento de Habilitação Tomada de Preços Nº 06/2022
Processo Administrativo Nº 085/2022**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

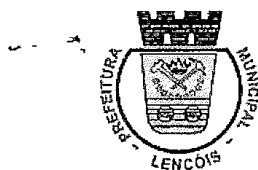
A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória s/n, Centro – Lençóis – BA. CEP 46.960-00

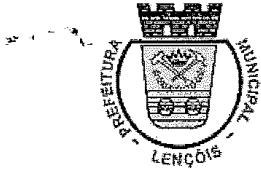
CNPJ: 14.694.400/0001-59 - Tel.: 75 3334-1121

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

Ao vigésimo quarto dia do mês de maio de 2022, às nove horas (09h00), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lençóis, situada na Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n, Centro, Lençóis/BA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 05/2022, para proceder a análise e o julgamento das habilitações dos licitantes, nos autos do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva, com arquibancada e alambrado, na Escola Fernando Sales, localizada no Distrito Afrânio Peixoto, neste Município de Lençóis, cuja sessão de abertura da documentação de habilitação se deu no dia 19 de maio de 2022. Ocorre, todavia, que após vistas de toda a documentação pelos representantes das licitantes, e em razão da necessidade de se efetuar a análise de toda documentação, resolveu o presidente juntamente com a comissão, por suspender a sessão, o que gerou a suspensão dos trabalhos, para se proceder a devida decisão. Após acurada análise da documentação esta Comissão Permanente de Licitação decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **CONSTRUTORA ITIBIRABA LTDA**, CNPJ Nº 10.904.108/0001-62, com sede na Rua Rubens Ribeiro- nº 153, centro, CEP. 46.880-000, Itaberaba – Bahia; **FERREIRA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS**, CNPJ Nº 33.876.188/0001-95, com sede na praça 08 de Dezembro, 43, centro, Conceição do Coité – Bahi; e a empresa **SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES** LTDA-EPP, CNPJ nº 27.469.108/0001-84 com sede na Avenida Durval Cardoso Pimenta, s/n, CEP.44.890-000, centro, Canarana – Bahia. Realizadas estas considerações, a Comissão Permanente de Licitação passa após análise e julgamento da documentação de habilitação das licitantes, adentrando as questões centrais e de cunho meritório, nestes termos, resulta inabilitada as empresas: **MCL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 14.565.329/0001-04, com sede na Rua A (Loteamento Noemia Batista), centro, CEP. 48.370-000, Esplanada – Bahia, por descumprimento do item 7.4.3.5 do edital, não apresentando a Declaração do engenheiro Reinaldo de Castro Estrela, autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, uma vez que conforme item 7.4.3.4.1, o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, além de não apresentar a Declaração, de acordo com o ANEXO V: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88, conforme item 7.4.5.1 do edital, bem como ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS, ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, ANEXO IX: DECLARAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA e apresentou o Balanço patrimonial em cópia



ESTADO DA BAHIA

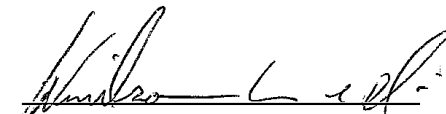
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

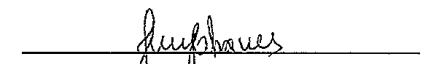
Rua Nossa Senhora da Vitória s/n, Centro – Lençóis – BA. CEP 46.960-00

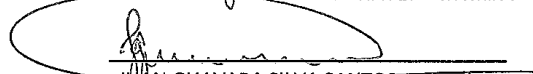
CNPJ: 14.694.400/0001-59 - Tel.: 75 3334-1121

simples; **JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI**, CNPJ Nº 24.448.130/0001-50 com sede na Praça Duque de Caxias, 28, sala 1, presidente Tancredo Neves – Bahia, por descumprimento do item 5.3, não apresentando a declaração do técnico responsável, conforme ANEXO III deste Edital, bem como o item 7.4.3.11, por não indicar a relação dos componentes da equipe, além de apresentar a certidão de quitação pessoa física, vencida descumprindo o item 7.4.3.1 do edital; **PROJEÇÃO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ Nº 04.422.075/0001-11, com sede na Rua David Saback nº 220, sala 01, Bairro Salgadinho, CEP. 44.620-000, Baixa Grande – Bahia, por não apresentar a Declaração, de acordo com o ANEXO V: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88, conforme item 7.4.5.1 do edital, bem como as Declarações, ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS, ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, ANEXO IX: DECLARAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA e ANEXO X: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL e ainda por descumprir o item 7.4.4.5, não apresentando a Certidão Negativa de Falência ou Concordata; **E B A SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 17.617.011/0001-18 com endereço na Praça Júlio de Oliveira Carvalho, 54ª, Rodoviária, Araci – Bahia, por não apresentar as Declarações, de acordo solicitado no edital, ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS, ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, ANEXO IX: DECLARAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA. Dessa forma, os membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos motivos acima libelados, julgam inabilitadas as licitantes supra especificadas, uma vez que não foram atendidos os requisitos estabelecidos no ato convocatório, em consonância com a Lei 8.666/93. Concluída a análise e julgamento, informou a Presidente da Comissão Permanente de Licitação que a presente ata será disponibilizada no Diário Oficial do Município, momento a partir do qual, nos termos do art. 109, I, “a”, e §1º, da Lei nº 8.666/1993, terá início o prazo para interposição de eventual recurso, devendo ser observadas as formalidades exigidas no edital. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a reunião. Ata lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão.

Lençóis/BA, 24 de maio de 2022.


WENILSON DIAS DE ALMEIDA – Presidente


JANDIRA MOURA DE JESUS CHAVES - Membro


JUAN GUAVARA SILVA SANTOS - Membro